

ATA DA 90ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com fundamento no Decreto Estadual nº 4.324/2024, foi realizada, de forma híbrida, a 90ª Sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença dos Senhores Bernardo Rossi (Secretário do Meio Ambiente e Presidente do CONEMA), Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos Conselheiros, Renato Jordão e Juliana Lucia Ávila (INEA), Felipe da Costa Brasil (SEAPA), Mauricio de Vasconcelos Guedes Pereira e Andressa Goold (SEDEICS), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Carolina Esteves Alves (IBAMA), Monica Pertel (UFRJ), Fernando Altino Medeiros Rodrigues e Thiago Ferreira Pinheiro D. Pereira (UERJ), Verônica da Matta (ALERJ), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), Cristiane Jaccoud (OAB-RJ), Viviane Parente e Carolina Zoccoli Carneiro (FIRJAN), Vinicius Rocha Crespo e Oliveira (FECOMERCIO), Landjara Lúcia da Silva Duarte (CREA-RJ), Markus Stephan Wolfjungkell Budzynkz (APEDEMA), Mickaela Midon (ABES-RJ), Jorge Antônio da Silva (CUT) e Patricia Figueiredo da Silva (Rede de Ongs da Mata Atlântica). Como convidados, tivemos a presença de Marcos Fernandez (UERJ), Cleber Ferreira (DIRBAPE/INEA), Maíra, Kayo e Max (DIRLAM/INEA). O Sr. Mauricio Couto Cesar Junior iniciou a reunião às 11h30min e passou a palavra ao Presidente do CONEMA, Sr. Bernardo Rossi, Secretário do Ambiente, deu as boas vindas aos conselheiros, informou que estava muito contente com a retomada dos trabalhos do CONEMA, depois de mais de um ano parado, tendo em vista as questões legais que foram levantadas quando da criação do Conselho, e que estamos retomando os trabalhos com pautas importantes. Pediu que contem com ele, com seriedade e transparência para o avanço nas questões pertinentes ao CONEMA que são pautas muito importantes para o Estado do Rio de Janeiro. Finalizou dizendo que iria tentar estar presente em outras reuniões e que na sua ausência o Secretário Executivo Mauricio Couto dará continuidade aos trabalhos. Em seguida os Conselheiros se apresentaram. Iniciando-se os trabalhos, foi passado para os seguintes assuntos da pauta: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA 89ª SESSÃO CONEMA OCORRIDA NO DIA 09/12/2023:** O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto, fez a leitura da Ata, que já havia sido enviada aos membros do Conselho. A Ata foi aprovada. **2) PROCESSO E-07/201998/2001 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 4.815, DE 17 DE ABRIL DE 2007, TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA NOP-INEA 58, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO DIA 22/11/2024:** Após a apresentação com a justificativa da revogação do texto e devidos esclarecimentos pelo Analista Ambiental da GEAR/INEA, Felipe de Oliveira Pinto, e discussão no plenário, a proposta foi aprovada e dará origem à Resolução CONEMA nº 99. **3) PROCESSO SEI-070002/005402/2022 – REVISÃO 04 DA NOP-INEA-02. ESTABELECEER OS VALORES E OS CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO AO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA DOS CUSTOS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DOS REQUERIMENTOS DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, QUE SÃO: LICENÇA AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CERTIDÃO AMBIENTAL, CERTIFICADO AMBIENTAL, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, TERMO DE ENCERRAMENTO E DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO, ALÉM DO CUSTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA E DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS.:** O representante da DIRBAPE/INEA apresentou a proposta, destacando a necessidade de apoio financeiro para centros de reabilitação de animais selvagens, investigação científica e esforços de conservação, os potenciais benefícios da isenção, incluindo o seu impacto nas operações de salvamento de animais selvagens e a capacidade do Estado para gerir e manter a fauna. Falou sobre a solicitação de inclusão de categorias de fauna silvestre em cativeiro no rol de isenções dos valores indenizatórios referentes às Autorizações Ambientais para funcionamento de criadouros de fauna silvestre emitidas no âmbito do Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA. Explicou da importância que a criação científica de fauna silvestre para fins de conservação e os mantenedouros de fauna silvestre são categorias que podem receber animais de CETAS e CRAS cuja a soltura não é mais possível. Quando não há como retornar para o habitat natural, estas categorias podem receber e manter os animais, garantindo na medida do possível o bem-estar dos animais. Portanto essas categorias são de grande relevância pois uma das maiores problemáticas na gestão de fauna silvestre em todo o Brasil é a destinação para cativeiro dos animais que não podem ser encaminhados para a soltura. A criação com fins de conservação atua ainda na manutenção ex-situ de espécies ameaçadas que participam de Planos de Ação Nacional - PAN do ICMBio, mantendo em seus plantéis espécimes que poderão ser cedidos aos PANs para melhorar o status de conservação in situ. Acrescenta-se ainda que todos os custos de instalação (recintos, equipamentos etc) e manutenção (alimentos, atendimento veterinário etc) são

exclusivos dos responsáveis pelos empreendimentos. Além dessas categorias, a criação científica de fauna silvestre com fins de pesquisa abrange os empreendimentos vinculados a instituições públicas que utilizam animais silvestres para pesquisa científica. As pesquisas desenvolvidas a partir do plantel desses criadouros são de grande importância para a saúde pública principalmente como o biotério de primatas da Fiocruz, o biotério de primatas da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o serpentário do Instituto Vital Brasil, entre outros. Foi passada a palavra para o representante do IBAMA que expressou apoio às propostas de mudanças na gestão da vida selvagem no Rio de Janeiro, destacando a necessidade de santuários adicionais para aliviar a carga sobre o centro único gerido pelo Governo Federal. Logo depois o Diretor da DIRBAP/INEA, Cleber Ferreira, apresentou um plano para desenvolver uma rede estadual de cuidados à vida selvagem, que inclui a construção de dois grandes centros e a integração de estruturas existentes como Cafs e Cras, bem como instalações privadas e clínicas veterinárias, para prestar cuidados abrangentes à vida selvagem em todo o estado. Em seguida foram debatidas atualizações dos procedimentos de licenciamento e das estruturas de taxas aplicáveis às licenças ambientais. Max e Caio, da DIRLAM/INEA, apresentaram propostas de alterações às normas operacionais, incluindo ajustes às isenções de call centers, duplicação de taxas de documentação e cobrança proporcional por termos de licenciamento aditivo. A equipe abordou igualmente correções de formatação, a fim de se alinhar com as regras institucionais da INEA e com os quadros normalizados dos anexos. O debate realçou a necessidade de estruturas de taxas razoáveis e de aplicação prática dos regulamentos de autorização, com especial atenção para os casos relativos a termos aditivos e licenças de exploração ambientais. Foi discutida também a proposta sobre a aplicação de uma taxa de avaliação do impacto ambiental nas unidades de conservação, tendo suscitado preocupações quanto ao custo e à praticidade de cobrar aos empresários um serviço anteriormente gratuito. Os participantes debateram se a taxa, estimada em cerca de 1.000 reais, era justificada dada a baixa procura do serviço e o potencial de duplicação de encargos para empresários que também devem consultar órgãos federais. O Conselho concorda em retirar de pauta a proposta sobre as taxas de autorização, devendo ser revista a proposta e retornar em uma outra reunião. Após todas as colocações e considerações, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 100

4) PROCESSO SEI-070002/010777/2024 – DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM FAIXAS MARGINAIS DE PROTEÇÃO SITUADAS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.: O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto, passou a palavra para o representante da PGE. Dr. Leonardo Quintanilha que fez uma breve apresentação e informou que a norma já foi discutida em duas Câmaras Técnicas e que ela permite aos municípios estabelecer disposições diferentes do Código Florestal para as Zonas Urbanas, após discussão o Conselho decidiu convocar uma nova reunião da Câmara Técnica para aprofundar esta questão antes da próxima Sessão Plenária. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário encerrou a sessão às 13h45min. Rio de Janeiro, 18 de 09 de 2025.